

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R n° 470/74

Aprovado por Deliberação

em 13/02/74

Processo CEE n° 251/74

Interessado - Alejandro Luís Briceño Jerez

Assunto - Equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação

Relatora - Cons^a Therezinha Fram

HISTÓRICO - Alejandro Luis Briceño Jerez, filho de Carlos Eduardo Bricerío Johnson e de D. Eliana Derez Garcia, nascido em Santiago, Chile, a 04 de janeiro de 1952, domiciliado e residente à Rua Alagoas, 101, apto. 12. nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quente ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

- 1 - curso primário com 5 séries nas escolas: Junior College (1^a, 4^a e 5^a séries, em Arica) e Saint John's School (2^a e 3^a séries, em Concepción). Estudou as seguintes disciplinas: Castelhana, Matemática, Estudos Sociais, Ciências Naturais, Educação Física, Artes Plásticas, Educação Musical, Trabalhos Manuais e Inglês.
- 2 - Deseja continuar seus estudos na 6^a série do ensino de 1^o grau.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE n° 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO - A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei n° 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO - À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Alejandro Luiz Briceño Jerez podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil a nível de conclusão da 5^a série do 1^o grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 6^a série do ensino de 1^o grau.

A escola que acolher o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 06 de fevereiro de 1974

a) Cons^a Therezinha Fram - Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 9 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Egas Moniz Nunes, Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 1974

a) Cons. Eloysio Rodrigues da Silva - Vice-Presidente em
exercício